

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
NÚCLEO PERMANENTE DE CONCURSOS

Processo Seletivo para Ingresso em Licenciatura em Música
Edital 012/2024

A Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN), por meio do Núcleo Permanente de Concursos (Comperve), considerando os termos da Resolução nº 159/2013-CONSEPE, de 08 de outubro de 2013, torna público que:

1. DO PROCESSO SELETIVO

- 1.1. O Processo Seletivo para ingresso no curso de Licenciatura em Música da UFRN, no ano de 2025, será regido por este Edital e executado pelo Núcleo Permanente de Concursos da UFRN.
- 1.2. Serão oferecidas 40 vagas, conforme quadro descritivo constante no Anexo I deste Edital.
- 1.3. Em conformidade com o disposto na Lei nº 12.711/2012 (Lei de Cotas) e nas suas regulamentações e alterações, serão reservadas 50% das vagas, por curso, para os candidatos que cursaram integralmente o ensino médio em escolas públicas
 - 1.3.1. Serão consideradas escolas públicas as instituições de ensino de que trata a Lei nº 9.394/1996, art. 19, inciso I.
 - 1.3.2. Das vagas de que trata o item 1.3, 50% serão preenchidas por candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 salário mínimo per capita, nos termos da legislação.
 - 1.3.3. As vagas de que trata o item 1.3, serão preenchidas por autodeclarados pretos, pardos, indígenas e quilombolas e por pessoas com deficiência em proporção ao total de vagas no mínimo igual à proporção respectiva de pretos, pardos, indígenas e quilombolas e pessoas com deficiência na população do Rio Grande do Norte, segundo o último censo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, que é de:
 - a) Pretos, pardos e indígenas: 60,43%;
 - b) Pessoas com deficiência: 9,97%;
 - c) Quilombolas: 0,68%.
 - 1.3.4. Somente poderão concorrer às vagas reservadas de que trata o item 1.3, os candidatos que:
 - a) tenham cursado integralmente o ensino em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de educação de jovens e adultos;
 - b) tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), de Exame Nacional para Certificação de Competência de Jovens e Adultos ou de Exame de Certificação de Competência ou de Avaliação de Jovens e Adultos, realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

- 1.3.5. Não poderão concorrer às vagas de que trata o item 1.3 os candidatos que tenham cursado, em algum momento, parte do ensino médio em escola que não seja pública.
- 1.3.6. Os candidatos farão a opção pelo Sistema de Reservas de Vagas no momento do preenchimento do Formulário de Inscrição, indicando umas das modalidades de concorrência especificadas no quadro a seguir.

GRUPO	REQUISITOS
AC	Ampla concorrência.
V	Ampla concorrência - Pessoas com Deficiência
LB_EP	Egresso de escola pública, renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo.
LB_PPI	Egresso de escola pública, renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo, autodeclarado preto, pardo ou indígena.
LB_Q	Egresso de escola pública, renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo, autodeclarado quilombola.
LB_PCD	Egresso de escola pública, renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo, autodeclarado pessoa com deficiência.
LI_EP	Egresso de escola pública.
LI_PPI	Egresso de escola pública, autodeclarado preto, pardo ou indígena.
LI_Q	Egresso de escola pública, autodeclarado quilombola.
LI_PCD	Egresso de escola pública, autodeclarado pessoa com deficiência.

- 1.4. Os candidatos com deficiência poderão concorrer a vaga destinada a este grupo na ampla concorrência segundo a RESOLUÇÃO Nº 248/2021 - CONSEPE, de 19 de outubro de 2021, que institui grupo suplementar de reserva de vagas para pessoas com deficiência nos cursos técnicos de nível médio da UFRN (Cota A2).
- 1.5. A seleção dos candidatos será realizada em 02 (duas) etapas: na primeira etapa, de caráter eliminatório, será aplicado o Teste de Habilidade Específica (THE); e na segunda etapa, os candidatos serão classificados por meio da média simples das notas obtidas no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) realizado nas edições de **2022, 2023 e 2024**.
- 1.5.1. Caso o candidato tenha realizado mais de uma das três edições do ENEM indicadas no item 1.5, será considerada para efeito de classificação a maior média final.
- 1.5.2. O candidato que não informar o link, conforme exigido neste edital, ou o link não estiver acessível no período indicado para o download, estará automaticamente eliminado do Processo Seletivo.
- 1.5.3. Somente participará da segunda etapa do Processo Seletivo, o candidato que tiver sido considerado **APTO** no THE.
- 1.5.4. O desempenho do candidato no THE não influenciará na sua classificação no Processo Seletivo.

- 1.6. Compete exclusivamente ao candidato se certificar de que cumpre os requisitos estabelecidos e de que dispõe da documentação de comprovação necessária para se beneficiar das ações afirmativas.
 - 1.6.1. A validação da inscrição ou a participação em todas as etapas do processo seletivo não implica, necessariamente, na aceitação (validação) da documentação apresentada no ato do cadastramento na UFRN.
 - 1.6.2. Terá o cadastro indeferido e perderá o direito à vaga o candidato que se declarar beneficiário de uma determinada ação afirmativa e não apresentar a comprovação necessária no momento do cadastramento.
- 1.7. Não poderão integrar as bancas elaboradora e examinadora do THE:
 - a) cônjuge, companheiro, ex-companheiro, padrasto, enteado ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau de candidatos inscritos;
 - b) quem tiver participação societária, como administrador ou não, ou exercer a função de magistério, em cursos formais ou informais de preparação de candidatos para ingresso em curso de Música na UFRN, ou contar com parentes em até terceiro grau, em linha reta, colateral ou por afinidade, nas condições de sócio, de administrador ou de professor, ou ainda quem as exerceu nos 5 (cinco) anos anteriores à data de publicação deste Edital;
 - c) sócio de candidato em atividade profissional, ou quem esteve nessa condição nos 5 (cinco) anos anteriores à data de publicação deste Edital;
 - d) orientador, ex-orientador, coorientador, ex-coorientador, orientando ou ex-orientando em cursos de pós-graduação feitos pelo candidato;
 - e) integrante de grupo ou projeto de pesquisa, a nível de pós-graduação stricto sensu, no qual tenha interagido com o candidato nos últimos 5 (cinco) anos.

2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO

- 2.1. A inscrição do candidato implicará a aceitação total e incondicional das disposições, normas e instruções constantes neste Edital e em quaisquer editais e normas complementares que vierem a ser publicados com vistas ao Processo Seletivo objeto deste Edital.
 - 2.1.1. O candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos no Edital.
- 2.2. Todas as informações prestadas pelo candidato, ao inscrever-se no Processo Seletivo, serão de sua inteira responsabilidade.
 - 2.2.1. O candidato inscrito por outrem assume total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros que seu representante venha a cometer ao preencher o Formulário de Inscrição.
- 2.3. Terá a sua inscrição cancelada e será eliminado do Processo Seletivo, o candidato que usar dados de identificação de terceiros para realizar a sua inscrição.
- 2.4. O candidato travesti ou transexual (pessoa que se identifica e quer ser reconhecida socialmente, em consonância com sua identidade de gênero) que desejar atendimento pelo NOME SOCIAL deverá:
 - a) preencher, integralmente, o Requerimento de Atendimento Especial disponível no Formulário de Inscrição; e

- b) anexar no formulário, em formato PDF, documentação comprobatória da condição que motiva a solicitação de atendimento.
 - 2.4.1. A solicitação referida no item 2.4 deverá ser realizada no período de inscrição.
 - 2.4.2. A Comperve analisará cada requerimento e atenderá à solicitação de atendimento diferenciado obedecendo aos critérios de viabilidade e de razoabilidade.
 - 2.4.3. A condição diferenciada de que trata o item 2.4 será desconsiderada caso o pedido do requerente não seja efetuado no período estabelecido no subitem 2.4.1.
 - 2.4.4. A Comperve reserva-se o direito de exigir, a qualquer tempo, documentos que atestem a condição que motiva a solicitação.
- 2.5. Para efeito de inscrição, serão considerados documentos de identificação:
 - a) Carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Comandos Militares, pelos Institutos de Identificação, pelos Corpos de Bombeiros Militares e por órgãos fiscalizadores (ordens, conselhos, etc.);
 - b) Passaporte;
 - c) Certificado de Reservista;
 - d) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
 - e) Carteira Nacional de Habilitação; ou
 - f) Carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, tenham validade como identidade.
- 2.6. A Comperve não se responsabiliza pelo não recebimento de solicitação de inscrição via internet por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 2.7. As despesas decorrentes da participação em todas as provas, testes e demais procedimentos do Processo Seletivo de que trata este Edital correrão por conta do candidato, o qual não terá direito a indenizações ou ressarcimento de despesas de qualquer natureza.
- 2.8. O candidato com deficiência deverá declarar sua condição no ato da inscrição.
 - 2.8.1. O candidato que não realizar a autodeclaração no ato da inscrição perderá o direito de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência.
- 2.9. A pessoa com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto nº 3.298/99, participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne ao conteúdo dos testes, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação dos testes, e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

3. DA INSCRIÇÃO

- 3.1. A inscrição será realizada, exclusivamente via internet, a partir das **8 horas do dia 09 de dezembro de 2024 até às 23h59min do dia 06 de janeiro de 2025.**

- 3.1.1. Para se inscrever, o candidato deverá, obrigatoriamente, ter Cadastro de Pessoa Física (CPF), documento de identificação e preencher todos os campos do Formulário de Inscrição.
- 3.2. Para se inscrever, o candidato deverá realizar os seguintes procedimentos:
- a) acessar o sítio da Comperve (www.comperve.ufrn.br), no qual estarão disponíveis o Edital e o Formulário de Inscrição;
 - b) preencher, integralmente, o Formulário de Inscrição, de acordo com as instruções constantes nele;
 - c) informar se deseja concorrer às vagas reservadas, declarando se atende aos requisitos apresentados no item 1.3 e seus subitens;
 - d) anexar cópia do documento de identificação, dentre os listados no item 2.5. deste Edital, em formato PDF ao Formulário de Inscrição;
 - e) informar o link do vídeo conforme orientado no Anexo II.
IMPORTANTE: Não apresente documento de identificação no vídeo.
 - f) salvar ou imprimir o comprovante de inscrição;
- 3.3. O candidato que não cumprir o que determina o item 3.2 não estará inscrito no Processo Seletivo.

4. DA VALIDAÇÃO DA INSCRIÇÃO

- 4.1. O candidato devidamente inscrito poderá acessar o sítio da Comperve para consultar sobre a validação de sua inscrição a partir do dia **08 de janeiro de 2025**.

5. DO THE PARA O CURSO DE LICENCIATURA EM MÚSICA

- 5.1. O THE para o Curso de Licenciatura em Música será composto de uma única etapa, de caráter eliminatório, baseada na análise de um vídeo encaminhado pelo candidato.
- 5.2. O THE consistirá:
- 5.2.1. De uma execução musical de livre escolha que demonstre a musicalidade do candidato. Essa execução pode ser vocal, instrumental ou mista (vocal e instrumental) e os instrumentos utilizados podem ser convencionais ou não convencionais. **A participação de terceiros é vetada.**
 - 5.2.2. Da execução vocal à capela de uma melodia dada previamente e disponível no sítio da COMPERVE, conforme Anexo VI;
 - 5.2.3. De uma declaração pessoal à câmara, de aproximadamente três minutos, em que o candidato deverá contemplar os seguintes pontos: sua trajetória na música (tanto prática quanto teórica); quais os seus objetivos em relação ao curso de Licenciatura em Música; os principais motivos pelos quais deseja se tornar professor de música.
 - 5.2.4. O candidato com deficiência visual que necessitar da adaptação da partitura em Braille do subitem 5.2.2. deverá, durante o preenchimento do formulário eletrônico de inscrição, solicitar o material transcrito para ser retirado no Setor de Musicografia Braille e Apoio à Inclusão (SEMBRAIN) – Escola de Música da UFRN R. Cel. João Medeiros, Lagoa Nova, Natal – RN, CEP 59077- 070.

- 5.3. O vídeo deverá ser submetido pela internet em um dos sítios indicados no Anexo II deste edital e o link para seu acesso deverá ser informado na inscrição.
 - 5.3.1. O vídeo deve estar no formato AVI ou MPEG-4.
- 5.4. As orientações para submissão do vídeo pela internet estão indicadas no Anexo II e Anexo IV.
- 5.5. No período de **08 a 10 de janeiro de 2025**, a banca fará o download dos vídeos submetidos, que serão armazenados em locais distintos de backup.
 - 5.5.1. O vídeo submetido pela internet deverá ser mantido acessível no sítio em que foi disponibilizado enquanto durar todo o processo seletivo.
- 5.6. O candidato é o único responsável pela validade do link de vídeo indicado no Formulário de Inscrição.
- 5.7. No caso em que o vídeo não puder ser acessado, a banca salvará a página do sítio em questão, como comprovação que o link estava errado ou inacessível.
- 5.8. No período de **10 a 20 de janeiro de 2025**, a banca se reunirá para avaliar os vídeos submetidos.
- 5.9. A banca será formada por comissões de 2 examinadores e cada comissão registrará as notas em fichas de avaliação nas quais constarão os critérios de avaliação e a pontuação atribuída por cada avaliador.
 - 5.9.1. A nota atribuída por cada membro da banca será o somatório dos pontos atribuídos para cada critério de avaliação.
 - 5.9.2. A nota atribuída ao candidato será a média aritmética das notas atribuídas por cada membro da banca.
 - 5.9.3. A avaliação do candidato será feita pelos critérios descritos no Anexo V.
 - 5.9.4. Na avaliação mencionada no item 5.9.3, não serão levados em consideração fatores externos, como o local em que o vídeo foi filmado.
- 5.10. A visualização do vídeo deve permitir identificar o candidato sem dificuldades por parte dos membros da banca.
- 5.11. No início do vídeo, o candidato deverá mostrar seu rosto em frente à câmera por aproximadamente 5 (cinco) segundos de forma que a banca possa confirmar a sua identidade.
- 5.12. O candidato deverá estar inteiramente visível durante a duração completa da interpretação.
- 5.13. O vídeo submetido deverá ser resultado de uma única gravação contínua, sem a utilização de quaisquer recursos de edição nem cortes.
- 5.14. É de inteira responsabilidade do candidato o acesso ao instrumento, ao equipamento de gravação, ao computador e à internet, com o qual realizará a gravação e envio do vídeo e do formulário a serem submetidos no processo de inscrição.
- 5.15. O vídeo, enviado pelo candidato, deverá conter o estabelecido no Anexo IV deste Edital.
- 5.16. O vídeo deverá ter duração máxima de 15 minutos, incluindo todas as partes.
- 5.17. Será considerado apto, no Teste de Habilidade Específica (THE) para o curso de Licenciatura em Música, o candidato que obtiver a média final igual ou superior a 6,0 (seis).

- 5.18. Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que:
- a) não seguir as orientações indicadas no Anexo II e Anexo IV deste edital, sobre a submissão do seu vídeo pela internet;
 - b) excluir ou tornar inacessível o vídeo, do sítio em que foi disponibilizado, enquanto durar o processo seletivo;
 - c) informar links errados ou inexistentes no Formulário de Inscrição;
 - d) apresentar vídeo com procedimento de edição ou cortes;
 - e) não apresentar vídeo constando a execução, no todo ou em parte, de todos os itens previstos no formulário de inscrição;
 - f) for considerado inapto no THE.

6. DA CLASSIFICAÇÃO E DA SELEÇÃO

- 6.1. O preenchimento das vagas, por curso, dar-se-á por meio da média simples das notas do ENEM, obedecendo à ordem decrescente das notas dos candidatos considerados aptos segundo os critérios estabelecidos no item 5.17 deste Edital.
- 6.2. Ocorrendo empate na nota final entre candidatos de determinado curso, serão utilizados os critérios de desempate especificados abaixo.
- 6.2.1. Idade igual ou superior a 60 anos, conforme estabelece o Artigo 27, Parágrafo Único da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003.
- 6.2.2. Na hipótese de não haver candidato na condição supracitada, será dada preferência ao candidato que tiver, na seguinte ordem de prioridade:
- a) menor renda familiar, de acordo com informação fornecida no Formulário de Inscrição a ser comprovada no ato de matrícula, em conformidade com a Lei 13.184, de 4 de novembro de 2015;
 - b) maior idade.
- 6.3. A ordem de ocupação das vagas obedecerá ao determinado na Portaria no 2.027/2023 - MEC.
- 6.3.1. A sistemática de preenchimento de vagas contemplará primeiramente a classificação geral de todos os estudantes por notas, independentemente da modalidade de concorrência, e, posteriormente, a classificação dos estudantes para as vagas reservadas de acordo com a ação afirmativa baseada na Lei de Cotas.
- 6.3.2. Os candidatos que concorram às vagas reservadas, que na classificação geral tenham nota para serem selecionados dentro do número de vagas ofertadas por curso, turno e local de oferta da instituição, serão classificados na modalidade de ampla concorrência.
- 6.3.3. Os candidatos que concorram às vagas reservadas e não sejam selecionados nos termos do subitem 6.3.2 serão classificados na seguinte ordem:
- I. integralmente em escola pública, independentemente de renda;
 - II. integralmente em escola pública, independentemente de renda, que sejam pessoas com deficiência;
 - III. integralmente em escola pública, independentemente de renda, que se autodeclarem quilombolas;
 - IV. integralmente em escola pública, independentemente de renda, que se autodeclarem pretos, pardos ou indígenas;
 - V. integralmente em escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo per capita;

- VI. integralmente em escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo per capita, que sejam pessoas com deficiência;
- VII. integralmente em escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo per capita, que se autodeclarem quilombolas; e
- VIII. integralmente em escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo per capita, que se autodeclarem pretos, pardos ou indígenas.

7. DO CADASTRAMENTO E DA MATRÍCULA

- 7.1. O candidato classificado deverá se cadastrar em local e prazo estabelecidos em Edital de Cadastro e Matrícula – DACA/PROGRAD, a ser publicado, no sítio eletrônico da Comperve (www.comperve.ufrn.br), até o primeiro dia útil após divulgação do resultado final do Processo Seletivo.
 - 7.1.1. No ato do cadastramento, o candidato classificado deverá atender, integralmente, ao Edital de Cadastro e Matrícula, enviando a documentação comprobatória exigida.
 - 7.1.2. O candidato que não efetuar o cadastramento ou não apresentar a documentação comprobatória estabelecida no Edital de Cadastro e Matrícula – DACA/PROGRAD será excluído do processo seletivo, gerando a possibilidade de convocação de suplente para ocupação da vaga.
- 7.2. O candidato com deficiência, que esteja concorrendo a uma vaga reservada para pessoa com deficiência, se classificado, deverá submeter-se à avaliação realizada por Banca de Validação, composta por equipe multiprofissional, nos termos da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, do Art. 43 do Decreto nº 3.298/1999, e suas alterações.
 - 7.2.1. A Banca de Validação emitirá parecer final relativo à deficiência alegada com base nos exames e laudos comprobatórios apresentados pelos candidatos classificados para as vagas reservadas às pessoas com deficiência.
 - 7.2.2. O não comparecimento nas datas agendadas, ou a emissão de parecer desfavorável pela Banca de Validação acarretará a eliminação do candidato.
- 7.3. O candidato autodeclarado preto ou pardo, que esteja concorrendo a uma vaga reservada de grupo étnico-racial, se classificado, deverá submeter-se ao procedimento de heteroidentificação, que será realizado pela Banca de Heteroidentificação.
 - 7.3.1. A heteroidentificação de candidatos é o processo de verificação das características fenotípicas, complementar à condição autodeclarada pelo candidato.
 - 7.3.2. Como aspectos fenotípicos do candidato, entende-se o conjunto de características físicas do indivíduo, predominantemente a cor da pele, a textura do cabelo e os aspectos faciais, que, combinados ou não, permitirão confirmar a autodeclaração.
 - 7.3.3. Não serão considerados quaisquer registros comprobatórios de ancestralidade no momento da heteroidentificação como critério para identificação étnico-racial.

- 7.3.4. Não serão considerados documentos prévios que identifiquem características fenotípicas do candidato em momentos diferentes da heteroidentificação.
- 7.3.5. No caso do parecer da Banca de Heteroidentificação indicar que não foram identificados no candidato aspectos fenotípicos de pessoa preta ou parda, o candidato será excluído do processo seletivo.
- 7.3.6. Não será permitido ao candidato participar da Banca de Heteroidentificação por meio de procuração.
- 7.3.7. O candidato que não se apresentar à Banca de Heteroidentificação será considerado excluído do processo seletivo.
- 7.4. O candidato autodeclarado indígena, que esteja concorrendo a uma vaga reservada de grupo étnico-racial, se classificado, deverá comprovar sua condição por meio de documentação exigida no Edital de Cadastramento – DACA/PROGRAD.
- 7.5. As matrículas em disciplinas serão realizadas após o cadastramento, em período previsto no Calendário Universitário da UFRN, e de acordo com os procedimentos definidos no Edital de Cadastramento e Matrícula.
- 7.6. O candidato que não realizar o cadastramento de que trata o item 7.1 será excluído do processo seletivo, gerando a convocação do suplente.
- 7.7. As vagas não preenchidas no cadastramento ou na matrícula serão ocupadas na forma estabelecida no Edital de Cadastramento e Matrícula.
- 7.8. Os resultados do Processo Seletivo terão validade apenas para ingresso no ano de 2025.

8. DOS RECURSOS

- 8.1. O candidato poderá interpor recurso contra a pontuação obtida no THE até 48 horas após a divulgação do resultado deste, observando os seguintes procedimentos:
 - a) acessar o sítio da Comperve, no qual estará disponível o formulário de Requerimento Específico;
 - b) preencher, integralmente, o Requerimento de acordo com as instruções nele constantes e enviá-lo eletronicamente; e
 - c) imprimir o Comprovante de Solicitação.
- 8.1.1. As respostas aos recursos interpostos contra a pontuação obtida no THE serão disponibilizadas, no sítio da Comperve (www.comperve.ufrn.br), na data de divulgação do resultado do respectivo teste.
- 8.1.2. Em hipótese alguma, será aceito pedido de revisão ou reconsideração do recurso ou recurso do recurso.
- 8.2. Não serão aceitos recursos que
 - a) estiverem em desacordo com as especificações contidas neste capítulo;
 - b) estiverem fora do prazo estabelecido;
 - c) se configurem em desrespeito à banca de elaboração, à Comperve ou a quaisquer outros indivíduos ou instituições envolvidas neste Processo Seletivo.
- 8.3. A Comperve divulgará os nomes dos membros das bancas elaboradora e examinadora do Processo Seletivo, por um período de 3 (três) dias, após a conclusão de todas as etapas do certame.

- 8.4. O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado da solicitação de condições especiais para a realização das provas poderá fazê-lo em até quarenta e oito horas contadas a partir da divulgação do respectivo resultado, observando os seguintes procedimentos:
- a) acessar o sítio da Comperve, no qual estará disponível o formulário de Requerimento Específico;
 - b) preencher, integralmente, o Requerimento de acordo com as instruções nele constantes;
 - c) enviar, eletronicamente, o Requerimento e imprimir o Comprovante de Solicitação.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1. O Edital e os Conteúdos Programáticos estarão disponíveis no sítio da Comperve na data de divulgação deste Edital.
- 9.2. Será excluído do processo seletivo, a qualquer tempo, o candidato que usar de fraude ou para ela concorrer, por ocasião da inscrição, dos testes ou do cadastramento.
- 9.3. Com base no artigo 207 da Constituição da República Federativa do Brasil, a Comperve reserva-se o direito de manter todo o material de aplicação do Processo Seletivo arquivado por 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da divulgação do resultado final e, após esse período, de reciclá-lo.
- 9.4. Não serão fornecidas informações e documentos pessoais de candidatos a terceiros, em atenção ao disposto no artigo 31 da Lei 12.525, de 18 de novembro de 2011.
- 9.5. O candidato que desejar corrigir os dados cadastrais (nome, CPF, RG, endereços residencial e eletrônico e telefone) fornecidos durante o processo de inscrição deverá encaminhar requerimento que justifique sua solicitação e contenha cópia dos documentos comprobatórios dos dados corretos.
- 9.5.1. O requerimento poderá ser enviado eletronicamente, por meio da abertura de um ticket no Sistema de Atendimento ao Candidato, no endereço: <http://sistemas.comperve.ufrn.br/helpdesk/>.
- 9.6. O candidato que desejar corrigir sua data de nascimento deverá encaminhar requerimento que explique sua solicitação e contenha cópia dos documentos comprobatórios dos dados corretos.
- 9.6.1. O requerimento poderá ser enviado, eletronicamente, por meio da abertura de um ticket no Sistema de Atendimento ao Candidato, no endereço: <http://sistemas.comperve.ufrn.br/helpdesk/>, até 48 horas após a data de realização da prova específica.
- 9.7. Serão incorporados ao Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares que vierem a ser publicados pela UFRN com vistas ao Processo Seletivo para os cursos de graduação da UFRN com THE.
- 9.8. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não forem consumados a providência ou o evento que lhe disserem respeito, até a data de realização dos testes, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado.
- 9.9. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo no sítio da Comperve.

- 9.10. Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão analisados pela Comperve e encaminhados, se necessário, ao CONSEPE.
- 9.11. Este Edital entra em vigor a partir da data de sua publicação, sendo válido apenas para o Processo Seletivo para os cursos de graduação da UFRN com THE, para ingresso no ano de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Natal, 15 de outubro de 2024

Ridalvo Medeiros Alves de Oliveira
Diretor-Geral da Comperve

ANEXO I - QUADRO DE VAGAS E ORDEM DE PREENCHIMENTO DAS VAGAS NÃO OCUPADAS

Cód	Oferta	Total de vagas	VAGAS RESERVADAS POR GRUPO DE COTAS									AC
			LB_EP	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LI_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	V	
501	MÚSICA (Licenciatura)	40	1	7	1	1	2	7	0	1	1	19

ORDEM DE PREENCHIMENTO DAS VAGAS:

1ª etapa: As vagas serão preenchidas segundo os critérios estabelecidos no subitem 6.1.

2ª etapa: As vagas remanescentes serão preenchidas segundo os critérios estabelecidos nos subitens 6.3.2 e 6.3.3, conforme a modalidade de concorrência com vaga não ocupada e na ordem indicada no quadro a seguir:

Sobra de vaga	1ª vai para	2ª vai para	3ª vai para	4ª vai para	5ª vai para	6ª vai para	7ª vai para	E por último
LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	AC
LB_Q	LB_PPI	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	AC
LB_PCD	LB_PPI	LB_Q	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	AC
LB_EP	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	AC
LI_PPI	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	AC
LI_Q	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_PCD	LI_EP	AC
LI_PCD	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_EP	AC
LI_EP	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	AC
V	AC	-	-	-	-	-	-	-

ANEXO II

TUTORIAL PARA SUBMISSÃO DO VÍDEO PELA INTERNET PARA OS CANDIDATOS AO CURSO DE MÚSICA LICENCIATURA

ATENÇÃO: o candidato não deve apresentar o documento de identidade no vídeo, ou o mesmo poderá ser excluído automaticamente pelas plataformas (YouTube, Vimeo, GDrive). O documento de identidade deverá ser enviado no Formulário de Inscrição, no formato PDF.

Para submissão de vídeo pelo sítio **www.youtube.com**

- Acesse sua conta no sítio youtube.com
- No botão ao lado da logomarca do sítio, clique para visualizar o menu lateral, caso este não esteja visível
- No meu lateral, clique na opção “Meu canal” Abaixo da barra de busca, clique na opção “Gerenciador de Vídeos”
- No canto direito superior da página, clique no botão “Carregar”
- No centro da página, clique na opção “Selecione arquivo para enviar”
- Escolha o arquivo a ser carregado e clique em “Abrir”
- Aguarde o vídeo ser carregado e processado
- Na área “Informações básicas”, preencha o primeiro campo com o título do vídeo
- No campo “Descrição”, liste o repertório de acordo com as orientações constantes no edital
- À esquerda do campo de título, certifique de o vídeo está com a opção “Não listada”
- Clique no botão concluído
- Copie o link que aparece na frase “Seu vídeo está pronto em...” e cole-o ou digite-o no campo previsto no formulário de inscrição para o processo seletivo, de acordo com as orientações deste edital, certificando se o vídeo carrega normalmente.
- Preencha normalmente os demais campos do formulário.
- Envie o formulário para inscrição, clicando no botão Enviar
- Salve o comprovante de inscrição para eventuais futuras verificações.

Para submissão de vídeo pelo sítio **www.vimeo.com**

- Acesse sua conta no sítio vimeo.com
- No botão ao lado da logomarca do sítio, ponha o mouse sobre a opção “Videos” e depois clique na opção “My Videos”
- Clique no botão “Upload a video”
- Clique no botão “Choose a Video to Upload”
- Escolha o arquivo a ser carregado e clique em “Abrir”
- Aguarde o vídeo ser carregado e processado
- Clique no botão “Upload Selected Videos”
- Coloque novamente o mouse sobre a opção “Videos” e depois clique na opção “My Videos”
- Clique no link em forma roda dentada localizada sobre o vídeo submetido
- No campo “Title”, digite o nome do vídeo
- No campo “Description”, liste o repertório de acordo com as orientações constantes no edital
- Clique na opção “Privacy”
- Para a pergunta “Who can watch this video?”, escolha a opção “Only People with a password”
- No campo de texto, digite uma senha e anote-a em um local seguro para posterior inserção da mesma no formulário de inscrição no processo seletivo
- Para a pergunta “What can people do with this video?”, certifique-se de que a opção “Download the video” está marcada

- Clique no botão “Save Changes”
- Na lateral direita do sítio, clique na miniatura do vídeo carregado.
- Certifique-se de que o vídeo está sendo reproduzido
- Enquanto o vídeo é reproduzido, copie o link que aparece na barra de endereço e cole-o ou digite-o no campo previsto no formulário de inscrição para o processo seletivo, de acordo com as orientações deste edital, certificando se o vídeo carrega normalmente.
- Preencha normalmente os demais campos do formulário.
- Envie o formulário para inscrição, clicando no botão Enviar.
- Salve o comprovante de inscrição para eventuais futuras verificações.

Para submissão de vídeo pelo Google Drive <https://drive.google.com>

- Clique em “Novo” e em “Nova Pasta”
- Coloque no nome da pasta: THE Edital 012/2024
- Entre na pasta (clique duplo)
- Arraste o vídeo e o PDF do documento de identidade para onde está escrito “Solte os arquivos aqui”, ou use o botão “Novo” e a opção “Upload de arquivo”
- Após o envio dos arquivos, clique em “THE Edital 012/2024” (localizado logo abaixo da caixa de Pesquisar no Drive), e clique em “Gerar Link”
- Na opção “Acesso geral”, clique em “Restrito” e mude para “Qualquer pessoa com o link”
- Clique em “Copiar o link” e cole-o ou digite-o no campo previsto no formulário de inscrição para o processo seletivo, de acordo com as orientações deste edital, certificando se o vídeo foi enviado totalmente.
- Salve o comprovante de inscrição para eventuais futuras verificações.

ANEXO III – CRONOGRAMA

Eventos	Período
Inscrições	De 09 de dezembro de 2024 a 06 de janeiro de 2025
Solicitação de condição diferenciada para realização do teste	No período de inscrição, no formulário de inscrição.
Prazo para envio do vídeo para o THE do Curso de Licenciatura em Música	No período de inscrição, no formulário de inscrição.
Divulgação das inscrições validadas	Na data provável de 08 de janeiro de 2025
Período para realização dos downloads dos vídeos enviados para análise da banca examinadora	De 08 de janeiro de 2025 a 10 de janeiro de 2025 (O candidato deverá manter o vídeo acessível durante este período)
Análise dos vídeos enviados pela banca examinadora	De 10 de janeiro de 2025 a 20 de janeiro de 2025
Divulgação do Resultado dos Testes de Habilidades Específicas para o curso de Licenciatura em Música	Na data provável de 21 de janeiro de 2025
Interposição de recursos contra o Resultado do THE	Até 48 horas contadas a partir da divulgação do respectivo Resultado
Respostas aos recursos interpostos contra o Resultado do THE	Na data provável de 28 de janeiro de 2025
Resultado Final	Na data provável de 28 de janeiro de 2025*

*** O resultado final dependerá da data de divulgação do resultado do ENEM 2024.**

ANEXO IV – PROGRAMA

CURSO DE LICENCIATURA EM MÚSICA

No vídeo do THE, de acordo com as instruções estabelecidas neste Edital, o candidato deverá executar, em sequência ininterrupta:

- a) Mostrar o seu rosto em frente à câmera por, aproximadamente, 5 (cinco) segundos.
- b) Executar uma música de livre escolha que demonstre a musicalidade do candidato. Essa execução pode ser vocal, instrumental ou mista (vocal e instrumental) e os instrumentos utilizados podem ser convencionais ou não convencionais. **A participação de terceiros é vetada.**
- c) Cantar a melodia constante no Anexo VI.
- d) Dar uma declaração pessoal diante da câmera, de aproximadamente três minutos, contemplando os seguintes pontos: sua trajetória na música (tanto prática quanto teórica); quais os seus objetivos em relação ao curso de Licenciatura em Música; os principais motivos pelos quais deseja se tornar professor de música.

ANEXO V – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

5.2.1 Execução musical de livre escolha que demonstre a musicalidade do candidato. Essa execução pode ser vocal, instrumental ou mista (vocal e instrumental) e os instrumentos utilizados podem ser convencionais ou não convencionais. A participação de terceiros é vetada.		
	Valor do item	Avaliação do Candidato
Fluência, controle na execução, afinação e expressividade	4,0	
5.2.2. Execução vocal à capela de uma melodia dada		
	Valor do item	Avaliação do Candidato
Fluência, controle na execução, afinação e expressividade	1,0	
Precisão rítmica	1,0	
5.2.3. Declaração pessoal à câmera, de aproximadamente três minutos, em que o candidato deverá contemplar os seguintes pontos: sua trajetória na música (tanto prática quanto teórica); quais os seus objetivos em relação ao curso de Licenciatura em Música; os principais motivos pelos quais deseja se tornar professor de música		
	Valor do item	Avaliação do Candidato
Consciência crítica sobre a própria formação e capacidade de argumentação e clareza na exposição oral	4,0	
Nota Final: Σ Notas	10,0	

ANEXO VI – MELODIA PARA SER CANTADA

Processo seletivo para ingresso no Curso de Licenciatura em Música (UFRN)
THE - Teste de Habilidade Específica Prova de Leitura
(Execução vocal à capela da seguinte melodia)

Instruções para execução:

- o candidato pode transpor a melodia fornecida para um tom que seja confortável para sua tessitura vocal;
- a melodia deve ser cantada à capela, ou seja, sem acompanhamento instrumental;
- uma gravação da melodia estará disponível para estudo e prática. Essa gravação poderá ser baixada diretamente no sítio oficial da COMPERVE.

16
Êh boi!
(MBS-2)

Rio Grande do Norte

(Coco)

[ANDANTINO]

Êh boi, êh boi, êh boi, dê! Êh boi, êh boi, êh boi, dá.....! -ôh boi! Im go-ia-na só si fa-(ôh boi, Nu ti-ci-du du ca — ná, ôh boi, Nu por-tu: do-na Ri- -ti-nhôh boi, Na ba-rra: do-na Si — nhá, ôh boi!...

Referência

ANDRADE, Mário de. *As melodias do boi e outras peças. Preparação, introdução e notas de Oneyda Alvarenga*. Belo Horizonte: Itatiaia, 2002.